

Plano de Trabalho – Parceria entre Prefeitura Municipal e OSC Colégio Medianeira –
Mantenedora ASDISC

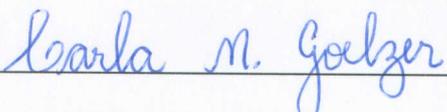
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Candelária, 17 de fevereiro de 2022.



Carla Martins Goelzer

Secretária de Educação de candelária



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

Ofício nº 007/2022

Candelária, 16 de fevereiro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar, conforme informado no Ofício nº 006/2022, novo Plano de Trabalho referente à Parceria celebrada entre o Município de Candelária e a OSC Colégio Nossa Senhora Medianeira – Mantenedora Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul (ASDISC), por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2021, através do qual está prevista a cedência para esta instituição de ensino de 02 professores (22h/semanais e 44h/semanais, respectivamente), 03 auxiliares de escola de Educação Infantil (30 horas/semanais cada) e 01 funcionário (44 horas/semanais), que irão resultar em uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras pelos alunos.

Atenciosamente,

Albano Roberto Bohn

Presidente da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul - RS

Frei Albano Roberto Bohn

Presidente ASDISC

CPF: 130.546.510-53

Exmo. Sr.
NESTOR RUBEM ELLWANGER
DD Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal de Candelária - RS
Protocolo
Nº 1205
Data: 16/02/22
Enc: [assinatura]



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 – 03/12/80 – D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 – 14/12/81 – D.O. 21/12/81

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
Colégio Nossa Senhora Medianeira – Mantenedora ASDISC		95.439.238/0004-77	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
Avenida Júlio de Castilhos, 431			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
Centro	Candelária	RS	96.930-000
E-MAIL:	TELEFONE:		
medianeiracand@yahoo.com.br	(51) 3743-1071		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:		CPF:	
Albano Roberto Bohn		130.546.510/53	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
01.01.2022 a 31.12.2024	SJS – RS 4002027128	Presidente (ASDISC)	
ENDEREÇO:		CEP:	
Rua Geraldo Pereira, 536, Bairro Alto da Bronze, Estrela – RS		95.880-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO
------------------	-------------------



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 – 03/12/80 – D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 – 14/12/81 – D.O. 21/12/81

PROJETO PARCERIA 2021/25

INÍCIO

TÉRMINO

01/06/2021

28/02/2025

PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II do Colégio Nossa Senhora Medianeira.

OBJETO DE PARCERIA:

Aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais), 03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário, por parte da municipalidade – recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Colégio Nossa Senhora Medianeira conta com cerca de 588 alunos, distribuídos da Educação Infantil ao Ensino Médio e Curso Normal. Devido à demanda maior de educandos nos últimos anos, e tendo em vista as inúmeras atividades extraclasses desenvolvidas pela Escola, além das diversas ações referentes aos projetos sociais promovidos junto à comunidade local e regional, o Educandário apresenta carência de profissionais da educação.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Tendo em vista o expressivo número de alunos atendidos no Colégio Nossa Senhora Medianeira, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio e Curso Normal, considerando inclusive aqueles oriundos de outra escola da rede particular de ensino que encerrou suas atividades educativas no final do ano letivo de 2017 e de outros educandários do município cujas vagas disponíveis não suprem a demanda, justifica-se a necessidade do presente Termo de Parceria com a municipalidade, através do qual são cedidos para esta instituição de ensino 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais), 03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário, que irão resultar em uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

psicomotoras pelos alunos.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

- a) Promover aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras.
- b) Promover a formação integral do indivíduo, incentivando-o ao desenvolvimento contínuo para uma atuação transformadora e comprometida com princípios éticos, através da participação em atividades educativas, artístico-culturais, esportivas e sociais.
- c) Suprir a falta de vagas nos educandários do município atingindo os objetivos constantes nas alíneas "a" e "b" acima.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Ministras aulas a alunos do Ensino Fundamental I, a fim de promover a aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras.
- a.2) Realizar a Supervisão de Estágio do Curso Normal, a fim de promover a aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras.
- a.3) Acompanhar a prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação.
- a.4) Realizar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil juntamente a alunos da Educação Infantil.
- a.5) Realizar a manutenção e limpeza dos espaços físicos da escola.
- a.6) Disponibilizar 47 bolsas de estudos, sendo, no mínimo, três (03) na Educação Infantil, e as demais no Ensino Fundamental I e II, integrais, ou equivalente a elas, de forma fracionada, com desconto na faixa de 50% a 75% para cada aluno, observando o seguinte critério: a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo; a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. Para a disponibilização das bolsas de estudos, são consideradas a cada professor cedido (22h) o equivalente a 09 (nove) e a cada funcionário cedido,



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 – 03/12/80 – D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 – 14/12/81 – D.O. 21/12/81

05(cinco) bolsas integrais, ou o equivalente a elas, de forma fracionada, conforme supracitado.

b.1) Oportunizar aos alunos a participação em atividades educativas e sociais promovidas pela escola, como a Semana Literária, Dia da Família, Festa Junina, Gincana Farroupilha, Caminhada Cívica, Mostra de Trabalhos Escolares e Show de Natal.

b.2) Oportunizar aos alunos a participação em atividades extracurriculares oferecidas pela Escola, nas áreas artístico-cultural –teatro, dança (ballet, dança moderna, dança de salão e dança gaúcha), música (Orquestra Juvenil Canto e Dança, banda instrumental mirim e juvenil, coral, iniciação musical em instrumentos de sopro, violão, teclado e bateria) e esportiva (vôlei, basquete, futsal e handebol masculino e feminino).

b.3) Proporcionar aos alunos a participação em ações sociais promovidas e articuladas pelo Colégio Nossa Senhora Medianeira, no âmbito escolar, familiar, municipal e regional, referentes ao Projeto “Medianeira em Ação para a Cidadania” e aos demais projetos sociais que a ele estão vinculados.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As aulas no Ensino Fundamental I – 4º Ano – serão ministradas pela professora cedida pela municipalidade.

A prestação de serviços na Supervisão de Estágio do Curso Normal, o acompanhamento e a prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação serão realizados pela professora cedida pela municipalidade.

A manutenção e a limpeza dos espaços físicos da Escola serão realizadas pelas funcionárias cedidas pela municipalidade.

A execução de atividades de cuidado, orientação e recreação infantil em turmas da Educação Infantil será realizada pelas auxiliares de escola de Educação Infantil cedidas pela municipalidade.

Aos alunos bolsistas beneficiados através deste Acordo de Cooperação será oportunizada a participação em atividades educativas, artístico-culturais, esportivas e sociais promovidas pela escola, de acordo com o seu interesse.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80

Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- a) Participar de jornadas pedagógicas, reuniões com pais ou responsáveis, demais encontros e eventos promovidos pela Escola ou dos quais a Escola faça parte;
- b) Ministras aulas no Ensino Fundamental I, primando pela aprendizagem dos educandos e atendendo às competências previstas no Regimento Escolar;
- c) Participar, juntamente com os alunos da turma, das atividades educativas e culturais promovidas pela Escola;
- d) Criar e participar, juntamente com os alunos da turma, dos projetos sociais desenvolvidos pelo Colégio;
- e) Atender pais ou responsáveis sempre que necessário;
- f) Realizar a Supervisão de Estágio do Curso Normal, em consonância com o que prevê o Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar;
- g) Acompanhar a execução e realizar prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação;
- h) Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil;
- i) Realizar a manutenção e a limpeza dos espaços físicos da Escola, de forma a satisfazer as necessidades da comunidade escolar.

- ❖ Número de crianças/adolescentes atendidos através da cedência de professor: no mínimo, 57
- ❖ Número de pais atendidos através da cedência de professor: no mínimo, 114
- ❖ Número de crianças/adolescentes atendidos através da cedência dos funcionários: no mínimo, 588
- ❖ Número de crianças atendidas através da cedência de auxiliares de escola de Educação Infantil: no mínimo, 45

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Com a execução das metas do presente Acordo de Cooperação, espera-se que efetivamente sejam promovidas a aprendizagem de qualidade aos alunos, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras; e, também, a formação integral do indivíduo, incentivando-o ao desenvolvimento contínuo para uma atuação transformadora e comprometida com



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

princípios éticos, através da participação em atividades educativas, artístico-culturais, esportivas e sociais.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

No início do exercício, será realizada a comprovação dos alunos beneficiados com as bolsas através da apresentação do contrato, cópia da ficha cadastral e socioeconômica.

Trimestralmente, será realizada a prestação de contas pela OSC, através da apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Relatório de Execução dos Objetos, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- ❖ Cópias do livro-ponto e diários de classe dos servidores públicos cedidos à OSC.

Mensalmente, será apresentada a efetividade dos servidores públicos cedidos;

Ao final do exercício, será apresentado o Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.4. - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Cedência de servidores	1 Prestação de serviço de magistério por intermédio da cedência de 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais).
	2 Prestação de serviços gerais por intermédio da cedência de 01 funcionário que auxiliará na manutenção e limpeza do prédio.
	3 Prestação de serviço de execução de atividades de cuidado, orientação e recreação infantil por intermédio da cedência de 03 auxiliares de escola de educação infantil.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

M	ETAPA/	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
E				



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80
 Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

T	FASE						
A				UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Cedência de servidores	de	Meses	02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)	01/06/2021	28/02/2025
				Meses	03 auxiliares de escola de educação infantil	01/06/2021	28/02/2025
					01 funcionário	01/06/2021	28/02/2025

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

- Relatório de Execução dos Objetos, assinado pelo representante legal da entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações; e
- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

7.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Reorganização: Port. 51864 - 03/12/80 - D.O. 10/12/80
Reconhecimento: Port. 64187 - 14/12/81 - D.O. 21/12/81

A prestação de contas deverá ser efetuada trimestralmente, durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, através dos documentos abaixo relacionados, observando as seguintes datas:

1º trimestre – até 15 de abril;

2º trimestre – até 15 de julho;

3º trimestre – até 15 de outubro;

4º trimestre – até 15 de janeiro.

Em caso das referidas datas coincidirem com feriado ou final de semana, a prestação de contas deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

Meta 1. Relatório de Execução dos Objetos, cópia dos Diários de Classes (conteúdos) e cópia dos Livros Pontos dos servidores públicos cedidos. A efetividade será encaminhada mensalmente.

O Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e das metas alcançadas pela OSC, bem como da forma de utilização dos bens públicos cedidos será apresentado ao final de cada exercício.

7.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/14.

Candelária, 16 de fevereiro de 2022.

Albano Roberto Bohn

CPF 130.546.510/53

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Candelária, 16 de fevereiro de 2022.

Albano Roberto Bohn

Presidente da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul – RS